

Proc. Administrativo 16- 2.232/2026

De: KAMILA L. - SAUDE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/03/2026 às 16:16:45

Setores envolvidos:

GAB, GAB - PGR, ADM, ADM - COMP, ADM - LIC, SDF, GAB - ADM, SAUDE, SAUDE - EAS, SDF - DF, SDF - DO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO QUENTE

Segue o edital para publicação.

—
KAMILA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES LIMA

Diretora Administrativa- Decreto 279/25

Anexos:

EDITAL_PROCESSO_SELETIVO_SAUDE_revisado_01.pdf

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2232 - FMS

O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, Estado de Goiás, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Art. 44, X, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 492/2008, Instrução Normativa nº 007/2016 e da Instrução Normativa nº 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e demais instrumentos legais atinentes ao assunto, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário das funções dos cargos mencionados no **ANEXO II**. Informações no site: www.rioquente.go.gov.br.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e no que for omissos, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, por intermédio de comissão especialmente designada pelo gestor do FMS via Portaria nº **001/2026 - FMS**.

1.2 – O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise das documentações e dos currículos;
- d) divulgação do resultado preliminar;
- e) prazo para recursos contra o resultado preliminar;
- f) resultado final;
- g) homologação;

1.3 – DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na necessidade excepcional e temporária de interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, visando assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços essenciais de saúde no âmbito do Município de Rio Quente.

Registra-se que o Município promoveu concurso público para provimento de cargos efetivos na área da saúde, tendo sido devidamente convocados todos os candidatos aprovados dentro do cadastro disponível. Todavia, mesmo com o esgotamento da lista de aprovados,

persiste a insuficiência de pessoal para atendimento da demanda existente, especialmente diante do aumento significativo dos atendimentos hospitalares e da ampliação dos serviços de saúde ofertados à população.

Cumprir destacar que, além da crescente demanda assistencial, o Município tem sido instado a cumprir rigorosamente exigências legais e normativas impostas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que impõem a manutenção de equipes mínimas, funcionamento contínuo das unidades e garantia da qualidade e segurança no atendimento à população.

Ademais, houve o encerramento de contratos anteriormente firmados, inclusive terceirizados, que supriam parcialmente as necessidades operacionais da rede municipal de saúde, sem que houvesse tempo hábil para reposição por meio de concurso público, considerando a complexidade e os prazos inerentes a esse tipo de procedimento.

Dessa forma, resta caracterizada a situação de excepcionalidade, uma vez que a ausência de profissionais compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo acarretar prejuízos à assistência à saúde, interrupção de atividades hospitalares e risco à integridade da população atendida.

Nesse contexto, a contratação temporária mostra-se medida necessária, adequada e proporcional, com caráter transitório, até que seja possível a recomposição definitiva do quadro de servidores por meio de novo concurso público ou outras medidas administrativas permanentes.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – A inscrição é gratuita;

2.2 – As inscrições estarão abertas no período de **03 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026**, nos locais e formas previstos no item 4 deste termo;

2.3 – No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo cargo pretendido;

2.4 – É vedada a inscrição para mais de um cargo ou proceder quaisquer alterações posteriores;

2.5– Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas;

2.6 – Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso de aceitar as condições ora estabelecidas, e as demais que vierem a ser publicadas durante a realização deste processo seletivo simplificado;

2.7 – As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer declaração falsa ou inexata, no ato da inscrição, ou caso os mesmos não possam satisfazer as condições ora exigidas, ou apresentadas de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovados.

3 – DOS REQUISITOS

3.1 – O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será investido temporariamente na função atinente ao cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) possuir o nível de escolaridade exigido neste edital para o exercício da função atinente ao cargo que foi inscrito;
- e) não exercer, na data da contratação, outro cargo público de acumulação proibida pela Constituição Federal;
- f) Cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – No ato da inscrição, o Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e dados curriculares **(modelo anexo) devidamente preenchido;**

- Documento que comprove a formação escolar mínima exigida (Declaração/Diploma/certificado) frente e verso, referente a respectiva função/contrato;
- Documentos que lhe atribuam pontos no certame (Cursos de Aperfeiçoamento, Comprovantes de Experiência, Declaração de Experiência Profissional, cópia da Carteira de Trabalho, Contratos de Prestação de Serviço, ou outro documento equivalente;

4.1.1 No caso de _Declaração de Experiência Profissional, Contratos de Prestação de Serviço, ou outro documento equivalente, estes deverão possuir reconhecimento de assinaturas em cartório, assinatura digital pelo site de assinaturas gov.com, no caso de

serviços prestados em órgão público, a identificação clara do servidor que atestou o documento, CTPS, declaração em papel timbrado, contracheques, portarias, contratos ou outros documentos idôneos.

4.2 As inscrições poderão ser enviadas:

1. No e-mail rioquentesaude@gmail.com onde o candidato deverá preencher os dados e anexar Formulário de Inscrição e dados curriculares e documentos comprobatórios, previstos no item 4.1, **ou**;
2. O candidato que por algum motivo não conseguir efetuar a inscrição através do e-mail poderá efetuá-la, levando os documentos, Formulário de Inscrição e dados curriculares e documentos comprobatórios, previstos no item 4.1, no endereço:

Avenida José Dias Guimarães nº535 , Centro, Rio Quente Goiás
Secretaria Municipal de Saúde nos
horários: das 08:00 às 11:00 horas

4.2 O laudo médico detalhado, recente, deverá indicar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador;

5 – DOS CARGOS/FUNÇÕES E REMUNERAÇÃO

5.1 – Os cargos, atribuições das funções, requisitos básicos, carga horária semanal, número de vagas e vencimento, estão descritos no **ANEXO II**;

6 – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 – As vagas serão preenchidas dentro do prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência de cada área e mediante atestado de existência de vaga fornecido pelo Setor de Recursos Humanos e declaração de saldo orçamentário emitido pelo Setor Contábil do órgão interessado;

6.2 – Os portadores de pessoa com deficiência, que, no momento da inscrição declarem e comprovarem tal condição, terão direito a concorrer às vagas reservadas, no percentual de 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida, para provimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com as pessoas com deficiência de que sejam portadores. No caso do resultado da aplicação do percentual indicado ser fracionário, igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) esse será arredondado para o número inteiro seguinte e desprezado caso inferior;

6.3 – As vagas reservadas e não preenchidas por candidatos portadores de pessoa com deficiência poderão ser utilizadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação;

6.4 – Quando da apresentação da documentação, no ato da inscrição, o portador de pessoa com deficiência deverá juntar laudo médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, na falta do relatório médico, o candidato será tratado como candidato não portador de pessoa com deficiência, com estrita observância à ordem de classificação da seleção.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – A avaliação competirá a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e contemplarão a análise de currículo, sendo considerados aprovados os inscritos que atenderem plenamente as exigências definidas neste edital;

7.2 – Os candidatos serão ordenados em lista na ordem decrescente de pontuação, com todos os candidatos por cargo e outra somente com os candidatos portadores de pessoa com deficiência por cargo;

7.3 – O processo seletivo será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída para esse fim, em fase única e constituirá de análise de currículo, de acordo com os seguintes critérios:

a) Experiência Profissional – a pontuação que será atribuída nessa fase é de 5 (cinco) pontos, cumulativamente, a cada ano de experiência comprovada inerentes à função do cargo pretendido ou em atividades correlatas, cabendo a Comissão Especial analisar se a atividade é correlata, limitada a 50 (cinquenta) pontos, (Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período);

a1) A fração inferior a 06 (seis) meses será desprezada e a superior será arredondada para cima, considerando-se como ano completo.

a2) Entende-se por atividades correlatas descritas neste item, as atividades previstas no Anexo II, deste edital, na descrição sumária de cada função, exercidas em pessoas jurídicas públicas ou privadas;

b) Análise de Diplomas – a pontuação que será atribuída nessa fase é de 50 (cinquenta) pontos, sendo:

b.1) Cargos que não necessitem de Graduação em Curso Superior:

- 05 pontos para nível médio;
- 05 pontos para nível superior;
- 05 pontos para cursos de pós-graduação, podendo ser computados até dois;

- 10 pontos para curso de mestrado;
- 10 pontos para curso de doutorado;
- 05 pontos para cada ano de atestados de capacidade técnica pelo exercício de função compatível com a inscrição desejada, podendo ser computados até 02 anos.

b.2) Cargos de necessitem de Graduação em Curso Superior

- 10 pontos para segundo curso superior
- 05 pontos para cursos de pós-graduação, podendo ser computados até dois
- 10 pontos para curso de mestrado
- 10 pontos para curso de doutorado
- 05 pontos para cada ano de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos pelo exercício de função compatível com a inscrição desejada, podendo ser computados até 02 anos.

8. – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Em caso de empate na nota final terá preferência, nesta ordem, o candidato que:

- a) tiver a maior idade;
- b) tiver maior pontuação atribuída para experiência profissional;
- c) caso permaneça o empate, após os critérios acima, será feito sorteio pela comissão de seleção do processo seletivo.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 – O resultado preliminar da fase única (análise de currículo) será publicado no placar e no site oficial da Prefeitura, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para a inscrição;

9.2 – O resultado final será publicado no placar e no site oficial da Prefeitura de Rio Quente e no **Diário Oficial do Estado de Goiás**, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal;

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Caberá recurso contra a decisão da Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após a publicação do resultado preliminar da fase única (análise de currículo), onde a Comissão Especial emitirá em decisão irrecorrível;

10.2 – O recurso deverá ser protocolado via e-mail **rioquentesaude@gmail.com** ou pessoalmente no endereço: **Avenida José Dias Guimarães s/n Centro, Rio Quente Goiás, Secretaria Municipal de Saúde**, nos horários: das 08:00 às 11:00 horas, podendo utilizar o modelo ANEXO

10.3 – Serão admitidos recursos contra a análise do currículo, desde que devidamente fundamentado;

10.4 – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser dirigido à Secretária de Saúde;
- b) ser impresso ou digitado, devidamente fundamentado e em linguagem clara e objetiva;
- c) ser datado e assinado pelo recorrente.

10.5 – Os Recursos que não atender as exigências acima ou interpostos fora de prazo não serão recebidos ou analisados no mérito;

10.6 – A decisão que julgar os recursos será definitiva no âmbito administrativo e será publicada nos termos deste edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de encerramento do prazo recursal;

11 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas neste edital, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, serão convocados para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, se apresentarem juntamente com a documentação exigida neste documento, para assinar o respectivo contrato de pessoal por tempo determinado;

11.2 – Os candidatos aprovados e não classificados dentro das vagas previstas no edital, **até 02 (duas) vezes o número de vagas** oferecidas em cada cargo, ficarão na condição de reserva técnica, podendo ser chamados para contratação caso surjam novas vagas e seja de interesse da administração e do serviço público, ficando sujeito às mesmas exigências dos aprovados e classificados;

11.3 – A contratação dos aprovados será efetuada por tempo determinado, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, pelo regime jurídico regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – Estatutário, estando os contratos sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social (INSS);

11.3.1 – O prazo de contratação poderá ser prorrogado por até igual período, desde que haja interesse público devidamente justificado.

11.4 – Em nenhuma hipótese, a contratação temporária implicará vínculo empregatício efetivo com a Prefeitura Municipal de Rio Quente;

11.4.1 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a necessidade do município, podendo não haver a contratação de imediato.

11.4.2 O município poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade.

11.4.3 - – É vedada a contratação de servidores que **já estejam** em regime de acumulação legal de cargos,

11.4.4 - A jornada de trabalho poderá ocorrer em dois turnos, durante os períodos diurno e noturno, de acordo com a disponibilidade de carga horária, especificidades e as necessidades das unidades hospitalares na qual o candidato for lotado.

- A jornada de trabalho do servidor convocado para a contratação será definida pela Secretaria de Saúde, conforme a necessidade das Unidades hospitalares e será informada ao candidato no Edital de Convocação, podendo ser escalas 12x36 ou 40 (quarenta) horas semanais.
- Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho definida pela Secretaria de Saúde, deverá apresentar justificativa para a indisponibilidade e informar uma carga horária factível. Neste caso o candidato aguardará o surgimento da referida vaga, permanecendo na colocação original do Banco de Habilitados.
- Na situação mencionada no subitem anterior prosseguir-se-á a convocação do candidato de colocação subsequente.
- Uma vez estabelecido o contrato com a jornada de trabalho definida pela Secretaria de Saúde e aceita pelo candidato, esta poderá ser alterada de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

11.6 – O candidato aprovado, a critério e de acordo com as necessidades da administração, será convocado para apresentar a documentação necessária, de acordo com o previsto neste edital e assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;

11.7 – A convocação do candidato aprovado será feita através do e-mail informado pelo candidato quando de sua inscrição no certame e pelo site www.rioquente.go.gov.br

11.8 – O descumprimento das exigências do item anterior, tanto na falta de documentos como no descumprimento do prazo, importa na desistência da contratação, sendo chamado o próximo aprovado para ocupar a vaga;

11.9 – A contratação dar-se-á com a assinatura do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Quente e o CONTRATADO, dentro das condições e prazos previstos neste edital;

11.10 – O município não fica obrigado à contratação dos aprovados, mas se esta acontecer deverá ser obedecido a ordem de classificação dos candidatos, seja na condição de aprovado e classificado dentro das vagas oferecidas ou na condição de reserva técnica;

12 – DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 – Os contratos terão prazo máximo de vigência de até 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, obedecendo à legislação vigente, segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da administração do Município de Rio Quente – GO.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato, e;
 - b.4) no caso de aprovação de candidato em concurso público para o mesmo cargo ou função;
 - b.5) em que o recomendar o interesse público;
- c) por iniciativa do contratado.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1 – Para ser contratado o candidato aprovado e convocado deverá apresentar a seguinte documentação original ou através de cópia autenticada em cartório ou pela Secretaria de Administração de Rio Quente, desde que, neste caso, seja apresentado o original para conferência:

- a) Carteira de Identidade: serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselho, etc.), desde que possuam o número do registro geral com sua data de expedição;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) 1 foto 3x4 atualizada;

- d) cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (sexo masculino);
- f) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses);
- i) Cópia do Diploma e histórico escolar (para fins de comprovação da escolaridade exigida no edital);
- j) Cópia da carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoa jurídica pública ou privada (para fins de comprovação de experiência profissional apresentada em seu currículo);
- k) Certidão negativa civil e criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato;
- l) Certidão negativa civil e criminal da Justiça Federal expedidas em um mesmo documento (disponível no site [HTTP://www.trf1.jus.br/servicos/certidao](http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao));
- m) Declaração do contratado atestando a não acumulação indevida de cargos públicos e a compatibilidade de horário nos casos de cargos acumuláveis, sob pena de responsabilização;

14.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;

14.3. Os candidatos com deficiência que forem convocados deverão apresentar, além dos documentos citados acima, laudo médico, emitido ou confirmado pela Junta Médica Oficial ou oficializada do Município.

14.3.1. O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) Assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

- c) Descrever a espécie, o grau ou nível de deficiência; bem como a sua provável causa com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

14.4. O candidato que for aprovado na condição de deficiente e apresentar laudo em desacordo com o acima previsto, não será contratado pelo Município, passando a sua vaga para o próximo aprovado.

14.5. Caso o candidato aprovado e convocado não apresente a documentação acima completa, o mesmo será automaticamente eliminado do certame, devendo ser convocado o próximo na ordem de classificação para ocupar a mesma vaga.

14.5.1. Caso seja convocado o próximo aprovado para ocupar a vaga do candidato eliminado, o mesmo estará sujeito às mesmas condições, devendo apresentar toda a documentação acima exigida.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Todos os atos da Comissão Especial serão divulgados e publicados no placar e no site oficial da Prefeitura, bem como as possíveis alterações;

15.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no placar e no site oficial da Prefeitura;

15.3 – Caberá à Secretária Municipal de Saúde- GO, homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da publicação do resultado final;

15.4 – O prazo de validade desta seleção pública será de 01 (um) ano contado da data de sua homologação, prorrogável por até igual período, desde que atenda ao interesse público devidamente justificado;

15.5 – O candidato poderá obter informações referentes à seleção pública junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no departamento de licitações da prefeitura de Rio Quente – GO, ou na Secretaria Municipal de Saúde, no horário normal de expediente, já informado neste documento;

15.6 – Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas serão convocados, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, em razão da ordem de classificação obtida, atendido o prazo de validade desta seleção pública, conforme o estabelecido neste Edital;

15.7 – Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecidas neste edital, poderão ser convocados na condição de reserva técnica, até o número de 2 (dois) vezes o quantitativo das vagas oferecidas, obedecidas as mesmas condições dos aprovados e classificados;

15.8 – Não haverá segunda chamada para esta seleção pública, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do certame, para todos os efeitos;

15.9 – A aprovação na seleção pública, mesmo com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, que somente dar-se-á de acordo com interesse público e segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração do Município de Rio Quente – GO;

15.10 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no placar e no site oficial do Município de Rio Quente – GO e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.11 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato.

15.12 – Após a convocação o interessado terá 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida neste edital e assinar o Termo de Contrato, no departamento de recursos humanos do órgão participante deste processo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Leis;

15.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Rio Quente – GO;

15.14 – As datas referentes a esta seleção simplificada constam do **ANEXO I** desse Edital;

15.15 – O acompanhamento de todas as fases do presente Processo Seletivo Simplificado deverá ser acompanhado no site oficial do município, www.rioquente.go.gov.br, em sua pagina inicial na aba Editais de Chamamento Público e Credenciamento, sendo de inteira responsabilidade dos inscritos fazerem o acompanhamento constante de modo a não perder prazos ou possíveis alterações

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Rio Quente, aos 24 de março de 2026.

KAMILLA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES LIMA
Presidente da Comissão Especial de Seleção

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	FASE
30/03/2026	Publicação do Edital
31/03 à 03/04/2026	Prazo Impugnação Edital
03 à 10/04/2026	Prazo para inscrições
14/04/2026	Divulgação do resultado preliminar
14/04 à 16/04/2026	Prazo recurso resultado Preliminar
17/04/2026	Publicação do resultado de Recursos
22/04/2026	Publicação Resultado final
23/04/2026	Homologação

Rio Quente, 24 de março de 2026.

Kamilla Aparecida Ribeiro Rodrigues Lima
Presidente da Comissão Especial de Seleção

ANEXO II – RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

☐ Aos cargos que a remuneração legal prevista estiver com valor nominal inferior ao salário-mínimo vigente no momento da contratação, será devido complementação constitucional.

CARGO	Nº DE VAGAS	Reserva Técnica	REQUISITOS	CH	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08	16	4º ano do Ensino Fundamental	40hs ou escala 12x36	Executar serviços de limpeza, organização e conservação nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde como Hospital Municipal Joaquim Monteiro da Silva, SAMU, ESF, Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos. Recolher o lixo da unidade em que serve, preparar e servir café e chá nas unidades para visitantes e servidores do setor; manter a organização da copa/cozinha do departamento ao qual está lotado; Manter arrumado o material sob sua guarda; executar outras atribuições afins.	R\$ 1.348,09
AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	01	02	4º ano do Ensino Fundamental	40 hs	Executar atividades operacionais relacionadas à limpeza e à manutenção de áreas verdes e externas dos departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a conservação, higiene, organização e melhoria da qualidade ambiental dos espaços públicos.	R\$ 1.348,09
AGENTE DE SAÚDE	03	06	Ensino Médio Completo	40hs ou escala 12x36	Executar atividades administrativas e de atendimento ao público na recepção do Hospital Municipal Joaquim Monteiro da Silva e áreas afins dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Manter organização nos arquivos de trabalho e sistemas utilizados pela unidade de saúde, manter a agilidade e o atendimento pontual aos pacientes da unidade.	R\$ 1.470,64

Rio Quente, 24 de março de 2026.

Kamilla Aparecida Ribeiro Rodrigues Lima
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Av. José Dias Guimarães, nº 535, Centro, Rio Quente-GO, CEP: 75.667-000, Telefone: (64) 3452 – 7000
Site: www.rioquente.go.gov.br



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DADOS CURRICULARES

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

Endereço: _____

Município: _____ UF: ____ CEP: _____

Celular: (____) _____ E-mail: _____

É portador de alguma deficiência: () Não () Sim, qual: _____

Função/Contrato para o qual está se candidatando: _____

DADOS CURRICULARES

B) ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA OU ÁREAS CORRELATAS

*Escarlaridade / Formação Acadêmica ATUAL (completa): _____

C) CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA OU ÁREAS CORRELATAS

Cite suas participações em cursos na área ou áreas correlatas para o cargo que se candidatou (curso de aperfeiçoamento, treinamento, minicurso, workshop, seminário, congresso, palestra, simpósio) e cursos na área de informática:

2)Curso: _____	Carga-horária: _____
3)Curso: _____	Carga-horária: _____
4)Curso: _____	Carga-horária: _____
5)Curso: _____	Carga-horária: _____
6)Curso: _____	Carga-horária: _____
7)Curso: _____	Carga-horária: _____
8)Curso: _____	Carga-horária: _____
1)9)Curso: _____	Carga-horária: _____
Curso: _____	Carga-horária: _____

D) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA OU ÁREAS CORRELATAS



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

Cite suas experiências profissionais na área ou áreas correlatas para o cargo que se candidatou **(DA MAIS RECENTE**

PARA

Empresa _____ ***Cargo:** _____

*

Permanência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Empresa _____ ***Cargo:** _____

*

Permanência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (

MAIS ANTIGA):

A

Empresa _____ ***Cargo:** _____

*

Permanência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (

Empresa _____ ***Cargo:** _____

*

Permanência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (

Empresa _____ ***Cargo:** _____

*

Permanência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (

Empresa _____ ***Cargo:** _____

*

Permanência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (

Empresa _____ ***Cargo:** _____

*

Permanência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (

Empresa _____ ***Cargo:** _____

*

Permanência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (

☐ **As dados curriculares preenchidos serão analisados através da documentação comprobatória anexada, prevalecendo os dados contidos na documentação.**

Rio Quente, ____ de ____ de 2026.



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

ASSINATURA

DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO IV

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O (a) candidato (a) deverá anexar o Laudo original no ato de sua inscrição.

O (a) candidato (a) _____
documento de identificação nº (RG) _____ CPF nº _____ foi
submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA
de conformidade com a Lei específica

Observação: _____





[illegible]

Assinatura do candidato

Av. José Dias Guimarães, nº 535, Centro, Rio Quente-GO, CEP: 75.667-000, Telefone: (64) 3452 – 7000
Site: www.rioquente.go.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rioqueante.1doc.com.br/verificacao/F9E7-415E-9131-E3B6>





RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

SECRETARIA DE SAÚDE – INSCRIÇÃO Nº _____/2026

NOME DO INTERESSADO		CARGO PLEITEADO
CPF	RG	SEXO
Declaro, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações acima e concordo com todas as disposições constantes do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso seja aprovado neste processo seletivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final, terei que apresentar toda a documentação constante do item 14 do edital, sob pena de ser eliminado do mesmo, dando direito a convocação do próximo candidato aprovado no mesmo cargo.		
LOCAL	DATA	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
ASSINATURA DO INTERESSADO		

- Esse comprovante será emitido somente para as inscrições presenciais, quando o interessado não conseguir efetuar a inscrição via link ou e-mail.
- Nas inscrições via link a mensagem final de inscrição valerá como comprovante e no caso de e-mail será o comprovante de **envio** e recebimento.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9E7-415E-9131-E3B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO ROGERIO FRANCISCO (CPF 009.XXX.XXX-51) em 30/03/2026 16:51:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F9E7-415E-9131-E3B6>